



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.117, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)”.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, de acordo com a seguinte classificação:

UNIDADE	02 11 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0002	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJ/ATIV.	0.014	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÕES	
CONTA	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotação da seguinte rubrica:

UNIDADE	02 11 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0002	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJ/ATIV.	2.050	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONTA	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- FICHA 373	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 07 de Novembro de 2013.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

